



REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA

(Art. 6º, parágrafo único, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 03 de fevereiro de 2021.

Nome: Rodrigo Germano Delmasso Martins	Gabinete: 04
CPF: 700.249.871-15	Nº Conta BRB: Agência: 218 - C/C: 008483-2

Identificação da Despesa	Nº Documento	Valor
1 HUILDER MAGNO DE SOUZA & ADVOGADOS ASSOCIADOS	370	R\$ 6.000,00
2 CAMILA BRAGA RODRIGUES MEI	002007298	R\$ 4.000,00
3 SABRINA LARISSA ALCANTARA MENDES MEI	002006973	R\$ 3.000,00
Valor Total		R\$ 13.000,00

Solicitação/Atesto

- De conformidade com a regulamentação constante do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017, solicito ao Gabinete da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas acima especificadas.
- Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) correspondente(s) está(ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr. 00134, Deputado(a) Distrital**, em 03/02/2021, às 19:56, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0325212** Código CRC: **16E565F1**.

RECEBEMOS DE HUILDER MAGNO DE SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADV OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000000370 SÉRIE 001
EMISSÃO: 29/01/2021 - DEST. / REM.: RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000000370 FL. 1 / 1 SÉRIE 001		 CHAVE DE ACESSO 5321 0120 4639 0100 0127 5500 1000 0003 7016 7897 1953 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
HUILDER MAGNO DE SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADV ST SHIS QI 17 CONJUNTO 15 CASA, 016 - LAGO SUL - CEP: 71645-150 - BRASILIA - DF TEL: (61)3526-2048		NATUREZA DE OPERAÇÃO SERVICOS DE ADVOCACIA INSCRIÇÃO ESTADUAL 0768648200110		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 353210004995501 29/01/2021 10:44:43 CNPJ / CPF 20.463.901/0001-27

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS		700.249.871-15	29/01/2021
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA / ENTRADA
PRACA MUNICIPAL QUADRA 2, SN LOTE 05 - GABINETE 04	ZONA CIVICO-ADMINISTRAT	70094-902	29/01/2021
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
BRASILIA		DF	HORA DA SAÍDA 10:42:58

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS	
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA
	9 - SEM FRETE
ENDEREÇO	MUNICÍPIO
QUANTIDADE	ESPÉCIE
MARCA	NUMERAÇÃO
PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
2	Prestacao de Servicos de Assessoria Juridica, para apoio ao exercicio da atividade Parlamentar, referente ao mes de Janeiro/2021.	00000000	00	5933	SRV	1,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recebemos em 29/01/2021
Huiler Magno de Souza & Adv. Associados
CNPJ: 20.463.901/0001-27

CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
0768648200110	6.000,00
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
6.000,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Dados Bancarios: Banco do Brasil Agencia n 3598-X Conta Corrente: 130.518-2 Empresa optante pelo Simples Nacional nos termos da Lei Complementar n 123 de 14/12/2006 Total aproximado dos Tributos (Lei Federal n 12.741/12): R\$ 0,00 Fonte (IBPT) End. Qd. 08 Ed. Venancio 2000 Bloco B - 60 Sala 240, Telefone: 451E-mail: procon@procon.df.gov.br	

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
Rodrigo Germano Delmasso Martins e Huilder Magno de Souza &
Advogados Associados.**

CONTRATANTE:

Rodrigo Germano Delmasso Martins, brasileiro, casado, Deputado Distrital, inscrito no CPF sob o nº 700.249.871-15, residente e domiciliado nesta Capital, com gabinete profissional à Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 04 – Cep. 70.094-902.

CONTRATADO:

Huilder Magno de Souza e Advogados Associados, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 20.463.901/0001-27, com sede no SHIS QI 17 – Conjunto 15 – Casa 10 – Lago Sul – Brasília/DF, CEP. 71.645-150 – Telefone: (61)3226-4456, neste ato representado por seu sócio, **Huilder Magno de Souza**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº. 18.444.

As **PARTES** acima identificadas e qualificadas, doravante denominada como **CONTRATANTE** a primeira e **CONTRATADO** a segunda, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, na forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação, pelo **CONTRATADO** de assessoria jurídica na emissão de parecer e relatórios técnicos nas áreas dos requerimentos de informações, projetos de lei e projeto de



decreto legislativo para apoio ao exercício da atividade parlamentar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este contrato vigorará pelo período de 03(três) anos e 10(dez) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Em contrapartida ao serviço objeto deste contrato, conforme disposto na **cláusula primeira**, fica convencionado entre as **PARTES** o valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** a ser pago mensalmente até o **5º dia útil do mês subsequente**, enquanto durar a vigência deste instrumento, por meio de **depósito e/ou transferência bancária** na conta do **CONTRATADO**, a saber: **Banco do Brasil, Agência 3598-X – Conta Corrente 130.518-2.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento devido ao **CONTRATADO**, de acordo com o estabelecido na **cláusula 4.1**;

5.2. Fornecer ao **CONTRATADO** toda e qualquer informação necessária para a consecução do presente instrumento, incluindo documentos e etc.;

5.3. Informar por escrito, às razões que motivaram eventual rejeição do(s) serviço(s) contratado(s).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Executar os serviços em estrita observância ao que será expressa e previamente autorizado pelo **CONTRATANTE**; 



Folha nº	213
Processo nº	003.000.342/2019
Rubrica	JP
Matricula	20569

6.2. Cumprir integralmente o presente instrumento, cabendo ainda ao **CONTRATADO** à coordenação do serviço ora contratado, responsabilizando-se tecnicamente pelo serviço, sempre em estrita observância às orientações do **CONTRATANTE**, que, em caso de dúvida, serão prestadas por escrito;

6.3. Se responsabilizar, como única empregadora, por todas as despesas com o pessoal alocado para a execução deste contrato, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente;

6.4. Reportar-se ao gestor do contrato nomeado pelo **CONTRATANTE**, o qual terá a incumbência de verificar o exato cumprimento dos termos contratuais, devendo atendê-lo no que for solicitado, para fins da perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS

7.1. Não estão **incluídos na cláusula quarta** do presente instrumento os eventuais dispêndios com **custas processuais e despesas administrativas**, os quais deverão **ser remunerados à parte** pelo **CONTRATANTE**, conforme a efetiva prestação dos serviços e necessidade de tais gastos, sendo comprovados mediante recibo discriminado.

§ **Primeiro: custas processuais** são pagamentos que devem ser efetuados a órgãos públicos, imprescindíveis para a interposição de ações judiciais e seu regular andamento, compreendendo despesas com citações, intimações, precatórias, oitiva de testemunhas, expedição de alvarás, realização de perícias, entre outras mais;

§ **Segundo: despesas administrativas** compreendem gastos com expedição ou extração de documentos, certidões e outros, por parte de órgãos públicos, cartórios ou tabelionatos, entre outras taxas.



Folha nº	214
Processo nº	001.0003421/2019
Rubrica	JP
Matrícula	20569

cobradas; fotocópias de documentos e processos; deslocamentos extraordinários a pedido do **CONTRATANTE** e materiais atípicos empregados na realização do(s) serviço(s), quando se fizerem extremamente necessários.

NOTA: As despesas administrativas não serão cobradas caso o **CONTRATANTE** tome, diretamente, as providências necessárias ou forneça ao **CONTRATADO** todos os materiais e/ou documentos solicitados.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS

8.1. O **CONTRATANTE** se obriga a fornecer todos os documentos necessários ao desenvolvimento do serviço, ao qual será solicitado quando assim for julgado importante para a consecução dos trabalhos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA. DA GARANTIA.

11.1. É livre ao **CONTRATADO** rescindir o contrato caso haja atraso no pagamento estabelecido na **cláusula quarta**, por prazo superior a **30 (trinta)** dias.

11.2. Este contrato poderá ser denunciado com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias, ocasião em que será remunerado o trabalho proporcionalmente ao tempo decorrido.

JP

JP



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as **PARTES** elegem o foro da Comarca de Brasília, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília-DF, 7 de março 2019.

 **CARTÓRIO JK**

Rodrigo Germano Delmasso Martins
Contratante

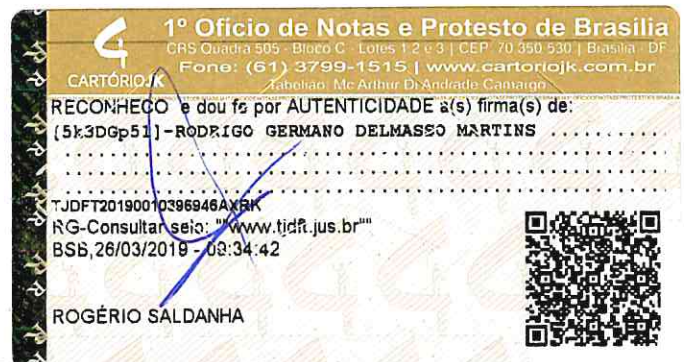
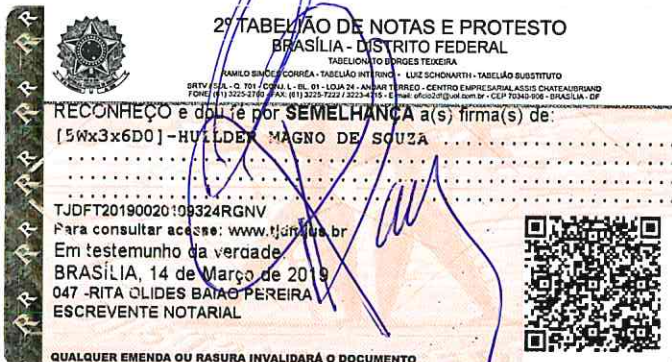
2º Ofício

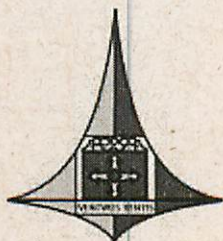
Huilder Magno de Souza e Advogados Associados
Contratado

Testemunhas:

Nome: Glesia Pontes Delgado
CPF: 006.988.741-98

Nome: Karla M. Tunes Goulart
CPF: 51667290134





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
NOTA FISCAL AVULSA**

1ª VIA

Chave de Acesso 532101229417710001160020072986	Número NFAe 002007298	Valor Total 4.000,00	Data de Emissão 31/01/2021 18:45:54	Data de Saída 31/01/2021 18:45:54
Natureza da operação PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EFETUADO POR MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - NO DF			CFOP 5949 - OUTRA SAÍDA DE MERCADORIA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO ESPECIFICADO	

DADOS DO REMETENTE E/OU PRESTADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social CAMILA BRAGA RODRIGUES 01898488126		CPF/CNPJ 22941771000116	Inscrição Estadual 0773151900175	
Endereço SMLN MI TRECHO 03 CASA Nº125	Bairro / Distrito SETOR DE MANSOES DO	Município BRASILIA	UF DF	CEP 71.540-035
O remetente acima declara ser de sua propriedade os bens discriminados nesta Nota Fiscal Avulsa, responsabilizando-se civil e criminalmente pela procedência dos mesmos. E por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.				

DADOS DO DESTINATÁRIO E/OU TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS		CPF/CNPJ 70024987115	Inscrição Estadual	
Endereço PRAÇA MUNICIPAL - QD 02 LOTE 05 GABINETE 4, 2º ANDAR	Bairro / Distrito SETOR DE INDÚSTRIAS GRÁFICAS	Município BRASILIA	UF DF	CEP 70.094-902

PRODUTOS E SERVIÇOS DA NFAe

Item	Descrição	Qtde	Valor Unit.	Unid.	Alíquota (%)	Base de cálculo	Imposto
1	EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS E EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS, PARA DIVULGAÇÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO/2021.	1	4.000,00		0,00	4.000,00	0,00
Totais						4.000,00	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A emissão da Nota Fiscal Avulsa não implica o reconhecimento da legalidade e da regularidade fiscal da operação e prestação dos serviços, podendo o Fisco, a qualquer tempo, em face de constatação de qualquer irregularidade, exigir o imposto devido.
A emissão do documento fiscal não implica dispensa da retenção dos tributos federais.



532101229417710001160020072986

Recebido em 31/04/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO



CAMILA BRAGA RODRIGUES 01898488126, microempresa, com endereço comercial sito à Setor de Mansões do Lago Norte, MI, Trecho 03, Casa 125, em Brasília, Distrito Federal, devidamente registrada no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas e devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 22.941.771/0001-16, neste ato representada por **CAMILA BRAGA RODRIGUES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 018.984.881-26, na condição de **CONTRATADA** e de outro **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS**, brasileiro, casado, Deputado Distrital, inscrito no CPF sob o nº 700.249.871-15, domiciliado nesta Capital, com gabinete profissional sito à Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Gabinete 04, CEP: 70.094-902, na condição de **CONTRATANTE**; e, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de edição de jornais não diários e atividades de pós-produção cinematográfica de vídeos, para divulgação da atividade parlamentar.

Paragrafo Único: Fica estabelecido que todos os trabalhos criados e produzidos no âmbito desta contratação são de propriedade do CONTRATANTE, ficando a ele reservados os direitos autorais e de uso de imagem na forma prevista na legislação vigente.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

- I. responder integralmente pelo definido no objeto do contrato e pelas obrigações assumidas neste contrato, bem como estar nos locais dos eventos referidos fazendo-

- se presente através de equipe profissional com todo equipamento e material necessários para execução do serviço contratado;
- II. executar perfeitamente os serviços contratados, por meio de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, registradas em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos em dia, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;
- III. dar sempre como conferido e perfeito o serviço executado, cumprindo, rigorosamente, as especificações e os cronogramas estabelecidos pelo CONTRATANTE e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao contratante ou a terceiros, de modo direto e indireto;
- IV. estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste contrato, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo, com excelência, a plena operacionalidade dos serviços contratados;
- V. obedecer rigorosamente os prazos estabelecidos;
- VI. tratar como confidenciais quaisquer informações sobre organização, operação dos trabalhos e arquivos de mídia, bem como quaisquer informações do CONTRATANTE das quais vier a tomar conhecimento por força de natureza especial deste objeto ora contratado, mesmo após a vigência do contrato e sem limitações de prazo, utilizando-os apenas para as finalidades previstas, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros, implicando terminantemente na proibição de fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, sendo, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;
- VII. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;



- VIII. dar ciência ao contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- IX. não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;
- X. assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, partido político, classe social, nacionalidade;
- XI. diligenciar para que seus empregados, quando à serviço do CONTRATANTE, apresentem-se em condições adequadas de descanso, de alimentação, de estado de alerta, entre outras físicas e mentais que garantam a segurança de todos no ambiente de trabalho;
- XII. guardar cópia de todos os arquivos referentes ao objeto deste contrato, pelo prazo mínimo de três meses após o encerramento deste contrato, com a necessidade de manter inclusive cópia originais, não editadas, para o CONTRATANTE;
- XIII. oferecer ao CONTRATANTE, cópia do presente instrumento, contendo todas as especificações da prestação dos serviços contratados.

3. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

- I. responder por qualquer ação judicial, movida por terceiros, com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais;
- II. permitir que o CONTRATANTE tenha acesso a todos os documentos da CONTRATADA que digam respeito às operações com o CONTRATANTE;

- III. qualquer tipo de autuação ou ação que a CONTRATADA venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- IV. todas e quaisquer despesas decorrentes da relação contratual estabelecida entre a CONTRATADA e terceiros, sendo certo que o CONTRATANTE, em hipótese alguma, durante a vigência deste contrato, e mesmo após o seu término, será responsabilizada por qualquer pagamento, quer seja em foro administrativo ou judicial;
- V. a integralidade pelas obrigações assumidas no cumprimento dos serviços contratados, ficando sob pena de restituir o valor pago, com correções do mercado, desde o período da efetivação do pagamento.
- VI. Entrega do relatório final mensal até o último dia útil de cada mês faturado.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- I. fornecer a CONTRATADA todas as informações que entender necessárias à realização do serviço, devendo especificar detalhes que compreender como necessários à perfeita confecção do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.
- II. fornecer à CONTRATADA fotos, lista de nomes de pessoas que participarem de eventos e todas as informações necessárias, bem como outros itens relativos à produção, edição e divulgação do serviço contratado.
- III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- IV. efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato. &





5. DO VALOR DO CONTRATO

5.1 O valor do contrato ajustado entre as partes terá o valor mensal de R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

6. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 Fica estipulado a vigência de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2022, mantendo-se os valores acordados durante toda vigência do contrato.

6.2 Poderá ter rescisão antecipada, a comum acordo, devendo as partes manifestantes com antecedência de 30 dias.

6.3 O presente contrato poderá ser renovado por termo aditivo firmado entre as partes a tempo e modo. A exaustão do prazo contratual sem renovação importa na sua rescisão automática.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. O relacionamento entre CONTRATANTE e CONTRATADA, visando resguardar responsabilidades, será normalmente pela forma escrita, através de consultas e respostas, por meio eletrônico ou físico.

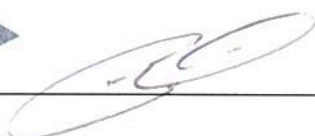
7.2. Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

7.3. A divulgação de qualquer material imagens em sites de internet, TV, ou outro tipo de mídia, só poderá ocorrer com total autorização do CONTRATANTE.

8. DO FORO

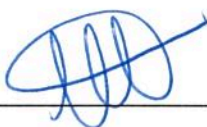
8.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Brasília/DF, e por estarem assim justos contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, devidamente assinadas por ambas as partes.

Brasília, 2 de janeiro de 2020.



RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS

Contratante



CAMILA BRAGA RODRIGUES

Contratada



Página 66

CNPJ 22.941.771-00-1-16
Camila Braga Rodrigues
camillabraga@oficio2.jus.br 83.614.920.451e82

Camila Braga

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços já firmados entre as partes, e na melhor forma de direito, de um lado a:

CAMILA BRAGA RODRIGUES 01898488126, microempresa, com endereço comercial sito à Setor de Mansões do Lago Norte, MI, Trecho 03, Casa 125, em Brasília, Distrito Federal, devidamente registrada no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas e devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 22.941.771/0001-16, neste ato representada por **CAMILA BRAGA RODRIGUES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 018.984.881-26, na condição de **CONTRATADA** e de outro **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS**, brasileiro, casado, Deputado Distrital, inscrito no CPF sob o nº 700.249.871-15, domiciliado nesta Capital, com gabinete profissional sito à Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Gabinete 04, CEP: 70.094-902, na condição de **CONTRATANTE**; e, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração do objeto, bem como o valor do Contrato de Prestação de Serviços, firmado pelas partes em 2 de janeiro de 2020, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A cláusula 1 do CONTRATO principal passa a vigorar com a seguinte redação:

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de edição de jornais diários e edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos, para divulgação da atividade parlamentar. 

Página 12

CNPJ 22.941.771/0001-16
Camila Braga Rodrigues
kamillabraga95@gmail.com - 55 (61) 99104-1682

Camila Braga



CLÁUSULA SEGUNDA

A cláusula 5 do CONTRATO principal passa a vigorar com a seguinte redação:

5. DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato ajustado entre as partes terá o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a ser pago mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, enquanto durar a vigência deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato não alterados pelo presente Termo Aditivo.

E por se acharem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor.

Brasília, 12 de maio de 2020.



RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS

Contratante



CAMILA BRAGA RODRIGUES

Contratada

Camila Braga



1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
SANDRO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
Escrivente
Cartório JK

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.450-530 | Brasília - DF
Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
Tabelião: Mc Arthur Di Andrade Camargo

CARTÓRIO JK

RECONHEÇO E POR SEMELHANÇA A(S) FIRMAS DE:
[AcQ504t0]-RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS

TJDF20200010594981QPJN
VVDS-Consultar selo: "www.tjdf.jus.br"
BSB, 03/06/2020 - 13:03:24

SANDRO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA



2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RAMILO SIMÕES CORRÊA - TABELIÃO INTERINO - LUIZ SCHONARTH - TABELIÃO SUBSTITUTO
SRV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND
FONE: (61) 3225-2763 - E-mail: ramilocs@tjdf.jus.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF

RECONHEÇO por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
[9J63IhM0]-CAMILA BRAGA RODRIGUES

TJDF20200020182107RXAV
Para consultar acesse: www.tjdf.jus.br
Em testemunho da verdade.
BRASÍLIA, 29 de Maio de 2020
034 -KENIA VIRGINIA FERNANDES REIS ANDRADE
2º TABELIÃO SUBSTITUTA



QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
NOTA FISCAL AVULSA**

1ª VIA

Chave de Acesso 532101379498450001380020069739	Número NF Ae 002006973	Valor Total 3.000,00	Data de Emissão 30/01/2021 15:52:11	Data de Saída 30/01/2021 15:52:11
Natureza da operação PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EFETUADO POR MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - NO DF		CFOP 5949 - OUTRA SAÍDA DE MERCADORIA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO ESPECIFICADO		

DADOS DO REMETENTE E/OU PRESTADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social SABRINA LARISSA ALCANTARA MENDES 05576182154		CPF/CNPJ 37949845000138	Inscrição Estadual 0799440800190	
Endereço QUADRA QUADRA 1 CONJUNTO 1 36 CASA 36	Bairro / Distrito SETOR LESTE (VILA ESTRUTURAL)	Município BRASILIA	UF DF	CEP 71.261-015

O remetente acima declara ser de sua propriedade os bens discriminados nesta Nota Fiscal Avulsa, responsabilizando-se civil e criminalmente pela procedência dos mesmos. E por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

DADOS DO DESTINATÁRIO E/OU TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS		CPF/CNPJ 70024987115	Inscrição Estadual	
Endereço QUADRA 2 LOTE 5 GABINETE 4 2 ANDAR	Bairro / Distrito PRAÇA MUNICIPAL	Município BRASILIA	UF DF	CEP 70.094-902

PRODUTOS E SERVIÇOS DA NF Ae

Item	Descrição	Qtde	Valor Unit.	Unid.	Alíquota (%)	Base de cálculo	Imposto
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATIVIDADES DE PÓSPRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO, PARA DIVULGAÇÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR NO MÊS DE JANEIRO/2021.	1	3.000,00	UND	0,00	3.000,00	0,00
Totais						3.000,00	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A emissão da Nota Fiscal Avulsa não implica o reconhecimento da legalidade e da regularidade fiscal da operação e prestação dos serviços, podendo o Fisco, a qualquer tempo, em face de constatação de qualquer irregularidade, exigir o imposto devido.
A emissão do documento fiscal não implica dispensa da retenção dos tributos federais.



532101379498450001380020069739

Recebi dia 30/1/2021

Sabrina Larissa A. Mendes



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE:

RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS, brasileiro, casado, Deputado Distrital, inscrito no CPF sob o nº 700.249.871-15, residente e domiciliado nesta Capital, com gabinete profissional à Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Gabinete 04, 2º andar – CEP: 70.094-902.

CONTRATADO:

SABRINA LARISSA ALCANTARA MENDES 05576182154, microempresa, devidamente registrada no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas e devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 37.949.845/0001-38, com sede na Quadra 01, Conjunto 1, Casa 36, Setor Leste (Vila Estrutural) – Brasília/DF, CEP: 71.261-015, neste ato representado por Sabrina Larissa Alcantara Mendes, brasileira, solteira, Microempreendedor Individual, inscrito no CPF sob o nº. 055.761.821-54.

As **PARTES** acima identificadas e qualificadas, doravante denominada como **CONTRATANTE** a primeira e **CONTRATADO** a segunda, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, na forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação, pelo **CONTRATADO** de serviço de atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, para divulgação da atividade parlamentar.

Parágrafo Único: Fica estabelecido que todos os trabalhos criados e produzidos no âmbito desta contratação são de propriedade do **CONTRATANTE**, ficando a ele reservados os direitos autorais e de uso de imagem na forma prevista na legislação vigente. @



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1. São obrigações do **CONTRATADO**:

- 2.1.1 responder integralmente pelo definido no objeto do contrato e pelas obrigações assumidas neste contrato, bem como estar nos locais dos eventos referidos fazendo-se presente através de equipe profissional com todo equipamento e material necessários para execução do serviço contratado;
- 2.1.2 dar sempre como conferido e perfeito o serviço executado, cumprindo, rigorosamente, as especificações e os cronogramas estabelecidos pelo **CONTRATANTE** e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao contratante ou a terceiros, de modo direto e indireto;
- 2.1.3 estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste contrato, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo, com excelência, a plena operacionalidade dos serviços contratados;
- 2.1.4 obedecer rigorosamente os prazos estabelecidos;
- 2.1.5 tratar como confidenciais quaisquer informações sobre organização, operação dos trabalhos e arquivos de mídia, bem como quaisquer informações do **CONTRATANTE** das quais vier a tomar conhecimento por força de natureza especial deste objeto ora contratado, mesmo após a vigência do contrato e sem limitações de prazo, utilizando-os apenas para as finalidades previstas, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros, implicando terminantemente na proibição de fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, sendo, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;
- 2.1.6 guardar cópia de todos os arquivos referentes ao objeto deste contrato, pelo prazo mínimo de três meses após o encerramento deste contrato, com a necessidade de manter inclusive cópia originais, não editadas, para o **CONTRATANTE**;
- 2.1.7 oferecer ao **CONTRATANTE**, cópia do presente instrumento, contendo todas as especificações da prestação dos serviços contratados. 0



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1. São responsabilidades do **CONTRATADO**:

- 3.1.1 responder por qualquer ação judicial, movida por terceiros, com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais;
- 3.1.2 permitir que o **CONTRATANTE** tenha acesso a todos os documentos da **CONTRATADO** que digam respeito às operações com o **CONTRATANTE**;
- 3.1.3 a integralidade pelas obrigações assumidas no cumprimento dos serviços contratados, ficando sob pena de restituir o valor pago, com correções do mercado, desde o período da efetivação do pagamento;
- 3.1.4 entregar relatório final mensal até o último dia útil de cada mês faturado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 4.1.1 fornecer a **CONTRATADO** todas as informações que entender necessárias à realização do serviço, devendo especificar detalhes que compreender como necessários à perfeita confecção do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue;
- 4.1.2 fornecer à **CONTRATADO** fotos, lista de nomes de pessoas que participarem de eventos e todas as informações necessárias, bem como outros itens relativos à produção, edição e divulgação do serviço contratado;
- 4.1.3 a **CONTRATADO** de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- 4.1.4 efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

Em contrapartida ao serviço objeto deste contrato, conforme disposto na cláusula primeira, fica convencionado entre as **PARTES** o valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** a ser pago mensalmente até o **5º dia útil do mês subsequente**, enquanto durar a vigência deste instrumento.



CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E RECISÃO CONTRATUAL

6.1 Este contrato vigorará pelo período de 1º de outubro de 2020 a 31 de outubro de 2021.

6.2 Poderá ter rescisão antecipada, a comum acordo, devendo as partes manifestantes com antecedência de 30 dias.

6.3 Findo o prazo estipulado no item 6.1 desta cláusula, operar-se-á o término da avença somente através de notificação por escrito do Contratante, sendo que, na falta de tal notificação, ocorrerá à renovação automática do contrato até que haja a notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. O relacionamento entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, visando resguardar responsabilidades, será normalmente pela forma escrita, através de consultas e respostas, por meio eletrônico ou físico.

7.2. Salvo com a expressa autorização do **CONTRATANTE**, não pode o **CONTRATADO** transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

7.3. A divulgação de qualquer material imagens em sites de internet, TV, ou outro tipo de mídia, só poderá ocorrer com total autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

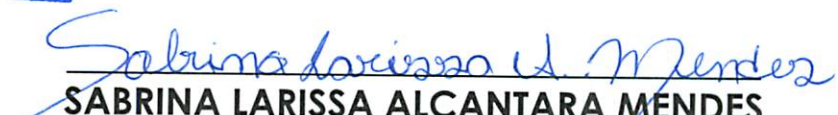
8.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as **PARTES** elegem o foro da Comarca de Brasília, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília, 1º de outubro de 2020.



RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS

Contratante



SABRINA LARISSA ALCANTARA MENDES

Contratado

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
 CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF
 Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
 Tabelião: Mc Arthur Di Andrade Camargo

CARTÓRIO JK

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A(S) FIRMAS DE:
 [JQBy2rv0] - RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS

TJDF 20200011191012FDHZ
 OSA-Consultar selo: "www.tjdft.jus.br"
 BSS, 03/11/2020 - 15:23:10

SANDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA



1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
 SANDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA

5º OFÍCIO DE NOTAS, R. CIVIL, R. DPJ E PROTESTO - DF
 QE 2, Bloco N, Área Especial, GUARA I - BRASÍLIA / DF - CEP: 71.010-003
 TELEFONE: (61) 3562-0005 - TITULAR: Emival Moreira de Araújo

RECONHEÇO, e dou fé por AUTENTICIDADE, com a(s) depositada(s) em meus arquivos, mas sem exame da titularidade dos direitos, a(s) firma(s) de:
 [I7PvUM51] - SARRINA LARISSA ALCANTARA MENDES

TJDF 20200400423596LKQC
 Para consultar selo: www.tjdft.jus.br
 Em Testemunho da Verdade
 Brasília-DF, 29 de Outubro de 2020
 VALDÊNIA SOARES LIMA-ESCREVENTE
 CAROLINA SILVA MARIANO-AUXILIAR NOTAS



Consultar NF-e

Nova Consulta

Download do documento*

*Requer certificado digital.

Dados Gerais

Chave de Acesso	Número	Versão XML
5321 0120 4639 0100 0127 5500 1000 0003 7016 7897 1953	370	4.00

NFe Emitente Destinatário Produtos e Serviços Totais Transporte Cobrança Informações Adicionais

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data/Hora de Saída ou da Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	370	29/01/2021 10:42:58-03:00	29/01/2021 10:42:58-03:00	6.000,00

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
20.463.901/0001-27	HUILDER MAGNO DE SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADV	0768648200110	DF

Destinatário

CPF	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
700.249.871-15	RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS		DF
Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador	
1 - Operação Interna	1 - Consumidor final	1 - Operação presencial	

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	1.0.7299.16458	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	Tipo da Operação	Digest Value da NF-e	
SERVICOS DE ADVOCACIA	1 - Saída	4WE6VXAgdoHXesVXcU9MI575rjk=	

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	353210004995501	29/01/2021 às 10:44:43-03:00	29/01/2021 às 10:45:56

Exibir Autorização de Uso

Preparar aba para impressão

Preparar documento para impressão



Secretaria de Estado de
Fazenda

[Home](#) | [Pré-cadastro](#) | [Preencher NFAe](#) | [Consultar/Imprimir NFAe](#) | [Verificar NFAe](#)

Documento consta no cadastro da SEF/DF

[Nova Consulta](#)

Dados do documento:

Chave de Acesso:		Número NFAe:		Data de Emissão:		Data de Saída:							
532101229417710001160020072986		002007298		31/01/2021 18:45:54		31/01/2021 18:45:54							
NFAe		Remetente/Prestador		Destinatário		Produtos/Serviços		Transporte		Inf. Adicionais			
Dados da NFAe													
Número				Data de emissão				Valor total da nota fiscal					
002007298				31/01/2021 18:45:54				4.000,00					
Status													
Autorizada													
Natureza da operação													
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EFETUADO POR MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - NO DF													
CFOP													
5949 - OUTRA SAÍDA DE MERCADORIA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO ESPECIFICADO													
Emitente													
CPF / CNPJ				Nome/Razão social				Inscrição estadual				UF	
22941771000116				CAMILA BRAGA RODRIGUES 01898488126				0773151900175				DF	
Destinatário													
CPF / CNPJ				Nome/Razão social				Inscrição estadual				UF	
70024987115				RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS								DF	



Secretaria de Estado de
Fazenda

[Home](#) | [Pré-cadastro](#) | [Preencher NFAe](#) | [Consultar/Imprimir NFAe](#) | [Verificar NFAe](#)

Documento consta no cadastro da SEF/DF

[Nova Consulta](#)

Dados do documento:

Chave de Acesso:		Número NFAe:		Data de Emissão:		Data de Saída:					
532101379498450001380020069739		002006973		30/01/2021 15:52:11		30/01/2021 15:52:11					
NFAe		Remetente/Prestador		Destinatário		Produtos/Serviços		Transporte		Inf. Adicionais	
Dados da NFAe											
Número				Data de emissão				Valor total da nota fiscal			
002006973				30/01/2021 15:52:11				3.000,00			
Status											
Autorizada											
Natureza da operação											
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EFETUADO POR MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - NO DF											
CFOP											
5949 - OUTRA SAÍDA DE MERCADORIA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO ESPECIFICADO											
Emitente											
CPF / CNPJ				Nome/Razão social				Inscrição estadual		UF	
37949845000138				SABRINA LARISSA ALCANTARA MENDES 05576182154				0799440800190		DF	
Destinatário											
CPF / CNPJ				Nome/Razão social				Inscrição estadual		UF	
70024987115				RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS						DF	



DEMONSTRATIVO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS
(art. 10º, § 1º, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 04 de fevereiro de 2021.

Parlamentar: DEPUTADO DELMASSO	
Mês: JANEIRO	Ano: 2021

Detalhamento das despesas apuradas no mês		Valor
I	Locação e manutenção de imóveis	-
II	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	-
III	Aquisição de materiais	-
IV	Locação de veículos	-
V	Combustíveis e lubrificantes	-
VI	Assessoria / Consultoria Jurídica	6.000,00
VII	Assessoria / Consultoria especializada	-
VIII	Divulgação de atividade parlamentar	7.000,00
Total		13.000,00



Documento assinado eletronicamente por **JOSE RAIMUNDO DE OLIVEIRA MENDONÇA - Matr. 12356, Titular do Núcleo de Verba Indenizatória/ Primeira Secretária**, em 04/02/2021, às 11:56, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0325812** Código CRC: **36DC180F**



DESPACHO

DESPACHO DO SETOR DE CONTABILIDADE

Ao Gabinete da Segunda Secretaria,

Encaminhamos os autos para obtenção da autorização de liquidação e pagamento da despesa, uma vez que já realizamos as conferências necessárias, conforme detalhado a seguir:

Empenhos:

Processo	NE	Favorecido	Valor
00001-00002134/2021-70	2021NE00137	700.249.871-15 - RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS	R\$ 13.000,00
TOTAL:			R\$ 13.000,00

Documentos:

Tipo	Número	Valor
Requerimento	SEI 0325212	R\$ 13.000,00
TOTAL:		R\$ 13.000,00

Valor Bruto R\$ 13.000,00

Valor Líquido R\$ 13.000,00

Paulo Cesar da Silva Rego
Chefe do Setor de Contabilidade

Ao Ordenador de Despesas,

Para apreciação e deliberação, nos termos da instrução do Setor de Contabilidade e em conformidade com o §1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Kalincka de Gramont Freitas
Secretária Executiva da Segunda Secretaria - Substituta

AUTORIZAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO

Empenhos:

Processo	NE	Favorecido	Valor
00001-00002134/2021-70	2021NE00137	700.249.871-15 - RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS	R\$ 13.000,00
TOTAL:			R\$ 13.000,00

Documentos:

Tipo	Número	Valor
Requerimento	SEI 0325212	R\$ 13.000,00
TOTAL:		R\$ 13.000,00

Valor Bruto R\$ 13.000,00

Valor Líquido R\$ 13.000,00

Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa, conforme detalhado acima nos termos dos artigos 56 a 72 do Decreto n.º 32.598 de dezembro de 2010, condicionada a verificação da regularidade fiscal do credor antes de seu efetivo pagamento.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para emissão da(s) Nota(s) de Lançamento(s) e posteriormente ao Setor de Finanças para emissão da(s) Ordem(ns) Bancária(s).

Marlon Carvalho Cambraia

Secretário Geral

Ato do Presidente n.º 43/2019

Ordenador de Despesas

Atos do Presidente n.ºs 46/2019 e 46/2021



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR DA SILVA REGO - Matr. 11569, Chefe do Setor de Contabilidade**, em 24/02/2021, às 16:42, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **KALINCKA DE GRAMONT FREITAS - Matr. 20445, Secretário(a) Executivo(a) - Substituto(a)**, em 25/02/2021, às 10:58, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Matr. 22302, Secretário(a) Geral da Mesa Diretora**, em 25/02/2021, às 11:12, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0342332** Código CRC: **806A C5C5**.

Prça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.13 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8574
www.cl.df.gov.br - secon@cl.df.gov.br